



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

Nelson Lichtenheld - PTB
Presidente

Sergio Angeli Lago - PDT
Vice-Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Tesoureira

Jefferson Rodrigues - PDT
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Romi Carlos Facco Muller - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DO LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2171 – DIA 20/12/2023

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 056/2023 de autoria dos Vereadores **JEFFERSON RODRIGUES – PDT, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PTB, NELSON LICHTENHELD – PTB.**

GARANTE AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA O DIREITO AO ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023 de autoria do Vereador **NELSON LICHTENHELD – PTB.**

ACRESCENTA PARÁGRADO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 057/2023, E A MINUTA DO CONVÊNIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023, de autoria do relator da comissão de Justiça e Redação de Lei **SERGIO ANGELI LAGO**.

MODIFICA OS TERMOS DO ART. 4º AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023, de autoria do relator da comissão de Justiça e Redação de Lei **SERGIO ANGELI LAGO**.

MODIFICA OS TERMOS DA MINUTA DO CONVÊNIO DO PROJETO DE LEI Nº 057/2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023, de autoria do relator da comissão de Justiça e Redação de Lei **SERGIO ANGELI LAGO**.

MODIFICA OS DEMAIS TERMOS DA MINUTA DE CONVÊNIO DO PROJETO DE LEI Nº 057/2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

Projeto de Lei nº 057/2023 de autoria do Prefeito Municipal **ROMERO LUIZ ENDRINGER**.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

Indicação nº 078/2023 de autoria da Vereadora **LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS - PTB**.

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, SR. ROMERO LUIZ ENDRINGER, A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR MÁQUINAS COM A FINALIZADADE DE REALIZAR SERVIÇOS DE PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS, NA COMUNIDADE DE RIO DAS PEDRAS, NA ÁREA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

Indicação n 085/2023 de autoria do Vereador **DEUCIMAR ROMAGNA - PTB**.

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, SR. ROMERO LUIZ ENDRINGER, A NECESSIDADE DE REALZIAR A LIMPEZA DAS CAIXAS SECAS NO TRECHO DE REVSOL DA COMUNIDADE DO PARAÍSO, NA ÁREA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

Indicação nº 086/2023 de autoria do Vereador **JEFFERSON RODRIGUES - PDT**.

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROMERO LUIZ ENDRINGER, A NECESSIDADE DE CRIAR UM PROGRAMA DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DE GENGIBRE DE SANTA LEOPOLDINA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS SECAS, CONSTRUÇÃO DE



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, MELHORA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, SANEAMENTO RURAL E TRATAMENTO DA ÁGUA RESIDUAL DO GENGIBRE.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES: Deucimar Romagna (PTB), Dorgival Batista Filho (PSB), Jefferson Rodrigues (PDT), Luzinete Degasperi Leppaus (PTB), Romi Carlos Facco Miller (PDT), Rosimar Jose Lahas (CIDADANIA), Sergio Angeli Lago (PDT), Valdemiro Barth - PSDB.

RECESSO PARLAMENTAR
DE 25 DE DEZEMBRO DE 2023 À 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRADA: MARCOS KNACK BRANDT.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como a manutenção, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 90 (noventa dias).

RECURSOS FINANCEIRO 33.90.30.00000 – Material de Consumo.
33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA
MARCOS KNACK BRANDT
MARCOS KNACK BRANDT

RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRADA: FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIRO: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
NELSON LICHTENHELD

CONTRATADA
FD COMERCIO E SERVICOS EUTOMOTIVOS EIRELI
DIOVANI VIEIRA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 001/2024



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como a manutenção, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o servidor indicado: **WAGNER LAURETTI GONÇALVES**, matrícula nº **6246**.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024.

CONTRATADA: MARCOS KNACK BRANDT.

CNPJ Nº: 11.884.728/0001-40.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2024.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 002/2024

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa) dias, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado, bem como a manutenção, para atender os diversos setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o servidor indicado: **BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, matrícula nº 6240.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2024.

CONTRATADA: MARCOS KNACK BRANDT.

CNPJ Nº: 11.884.728/0001-40.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas.

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2024.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 003/2024

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, o prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, cujo



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

objeto é a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o servidor indicado: **MARCIANO BEHREND JUNIOR**, matrícula nº 6244.

DADOS DOS CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2024.

CONTRATADA: FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS.

CNPJ Nº: 28.391.591/0001-94.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2024.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 004/2024

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo, o prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6224.

DADOS DOS CONTRATO



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 03 de janeiro 2024 (quarta-feira)

Edição 857 (Ordinária)

CONTRATO Nº: 002/2024.

CONTRATADA: FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS.

CNPJ Nº: 28.391.591/0001-94.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas.

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de janeiro de 2023.

NELSON LICHTENHELD

Presidente da Câmara